



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BOA ESPERANÇA-ES

ADRIANA LUCIA DE SOUZA

Oficiala e Tabeliã Interina

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Adriana Lucia de Souza - Oficiala de Registro Interina do
Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Boa Esperança (ES).

C E R T I F I C A, que, revendo os livros de "Registro de Pessoas Jurídicas" e demais livros, papéis e documentos existentes neste Cartório, dentre eles, encontrou no **Livro A**, sob o nº 153 de ordem, o Registro do **ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA -ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Francisco dos Santos, nº 226, Bairro Boa Mira, CEP nº 29.845-000, Boa Esperança-ES.

C E R T I F I C A, mais, atendendo ao requerimento firmado por Alessandra Ferrari-Parte Interessada que, conforme constam das atas averbadas neste Cartório:

Ata da Assembléia Geral para Constituição da Associação dos Cuidadores de Animais de Boa Esperança -ES, para o Triênio 2024/2027, realizada em 02 de fevereiro de 2024, à margem do registro nº 153, em 12/08/2024; a relação de nomes da composição da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da **Associação dos Cuidadores de Animais de Boa Esperança -ES**, é a que se segue: **DIRETORIA EXECUTIVA:** 1 - Presidente - **ALESSANDRA FERRARI**, brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada à Rua Maria de Souza Livramento, nº 233, Bairro Boa Mira, cidade de Boa Esperança - ES, CEP 29.845-000, CPF nº 007.911.917-45, RG nº 1.088.611-SSP-ES; 2- Vice-Presidente - **PRISCILA SAMPAIO RODRIGUES**, brasileira, farmacêutica, residente e domiciliada à Rua Maria de Souza Livramento, nº 218 – Bairro Boa Mira, na cidade de Boa Esperança - ES, CEP 29.845-000, CPF 107.719.697-08, CNH 05421686570 DETRAN-ES; 3- Secretária - **JENIFFER DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Virgílio Simonetti, nº 192, Bairro Ilmo Covre, na cidade de Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, CPF 145.077.447-41, RG nº. 3.554.130-SSP-ES; 4 – Tesoureira – **PLINYA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública, residente e domiciliada à Avenida São Paulo, nº 811, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, CPF nº 169.927.877-64, CNH nº 06849631214-DETRAN-ES; **CONSELHO FISCAL TITULARES:** 1 – **JULIANO ANTONIO MARTINS KERKOVSKY**, brasileiro, prestador de serviços, residente e domiciliado à Rua Epaminondas Nunes, s/nº, Distancia do Km 20, na cidade de Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, CPF 173.396.637-46, RG nº 3.768.160-SSP-ES; 2 – **TIAGO ERCULANO DOS SANTOS**, brasileiro, prestador de serviços, residente à Rua São benedito, s/nº, Bairro boia mira, na cidade de Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, CPF 167.602.747-50, CNH nº 07440825021-DETRAN-ES; 3 – **JOÃO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 28, Apto 01, Bairro Centro, cidade de Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, CPF nº 034.087.306-01, RG nº 4.828.381-SSP-ES.

CERTIFICA, finalmente, que analisando o registro mencionado, **não encontramos** à sua margem, nenhuma outra averbação relacionada a alteração da diretoria, até a presente data.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BOA ESPERANÇA-ES

ADRIANA LUCIA DE SOUZA

Oficiala e Tabeliã Intervina

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Boa Esperança (ES), aos vinte e cinco (25) dia(s)
do mês de agosto de dois mil vinte e cinco (2025). Eu
Stefanie Wandermazz Feitosa, Escrevente Autorizada digitei e subscrevi.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 497 do Código
de normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

Stefanie Wandermazz Feitosa
Stefanie Wandermazz Feitosa
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO Nº 004070

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 022939.FEL2501.00679

Emolumentos: R\$ 38,02 Encargos: R\$ 9,47 Total: R\$ 47,49

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

AA 167.602

Avenida Virgílio Simonetti, nº 434, Bairro Ilmo Covre, Boa Esperança-ES
Telefone: (27) 3768-1719 – (27) 99797-4756

Suelem da Silva Costa - Oficiala e Tabeliã Substituta

Stefanie Wandermazz Feitosa - Escrevente Autorizada

Autenticar documento em <https://boaesperanca.tjes.jus.br>
com o identificador 3900370036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por intermédio da sua Presidente, declara para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANCA – ES é uma instituição que se encontra em efetivo funcionamento há mais de um ano no Município de Boa Esperança – ES, prestando serviço de interesse público e gratuito à coletividade, promovendo o cuidado, a defesa e a proteção animal no município.

Boa Esperança, 04 de novembro de 2025

Joseth do Livramento Areia
Joseth do Livramento Areia

Presidente da Câmara Municipal De Boa Esperança – ES





ASSOCIAÇÃO CUIDADORES DE ANIMAIS
Boa Esperança – ES
CNPJ 58.209.576/0001-43
E-mail Cuidadoresdeanimais1@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, **ALESSANDRA FERRARI**, Presidente da **Associação Cuidadores de Animais de Boa Esperança – ACABE**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.209.576/0001-43**, afirmo no uso de minhas atribuições e de acordo com o disposto no **Art. 5º, § 2º** do Estatuto Social da instituição, **DECLARO, para os devidos fins, que:**

1. Os cargos de diretoria da **ACABE** não são remunerados, não recebendo seus ocupantes qualquer tipo de salário, pró-labore, gratificação ou vantagem financeira, a qualquer título, pelo exercício de suas funções.
2. A **ACABE** é uma entidade sem fins lucrativos que presta serviços de relevante interesse público, atuando no resgate, cuidado, tratamento, castração e encaminhamento para adoção de animais em situação de abandono, bem como na promoção da educação e conscientização sobre o bem-estar animal.
3. Conforme estabelece o **Art. 5º, § 2º** do Estatuto Social:
"A execução das ações descritas acima, exceto o item 'h', serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma ACABE sem fins lucrativos."

E, por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.



Boa Esperança – ES, 13 de agosto de 2025


Alessandra Ferrari

Presidente – Associação Cuidadores de Animais de Boa Esperança – ACABE

CPF nº 007.911.917-45



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 – Ramal:2071 | E-mail: meioambiente@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boa Esperança-ES, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA que a ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA-ES (ACABE) inscrita no CNPJ sob o nº 58.209.576/0001-43, está em pleno funcionamento desde 12 de Agosto de 2024, cumprindo seus objetivos estatutários, sendo sua Diretoria Executiva, composta pelos seguintes membros:

Presidente – ALESSANDRA FERRARI, brasileira, solteira, Empresária, CPF nº 007.911.917-45 e RG nº 1.088.611 SSP-ES residente e domiciliada à Rua Maria de Souza Livramento, nº 233 – Bairro Boa Mira, cidade de Boa Esperança-ES;

Vice Presidente – PRISCILA SAMPAIO RODRIGUES, brasileira, casada, Farmacêutica, CPF nº 107.719.697-08 e CNH nº 054.216.865-70 DETRAN –ES, residente e domiciliada à Rua Maria de Souza Livramento, nº 218 – Bairro Boa Mira, cidade de Boa Esperança-ES;

Secretária – JENIFER DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, Empresária, CPF nº 145.077.447-41 e RG nº 3.554.130 SSP-ES residente e domiciliada à Avenida Virgílio Simonetti, nº 192 – Bairro Ilmo Covre, cidade de Boa Esperança-ES;

Declaro ainda, que a instituição acima identificada, exerce atividades sem fins lucrativos, cujos serviços são voltados exclusivamente à proteção e valorização da vida animal no município de Boa Esperança-ES.

Boa Esperança-ES, 17 de outubro de 2025.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 9.799/2025 de 03/03/2025



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA

CAPITULO I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da ACABE

Art. 1º – A associação será denominada de **ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA**.

Art. 2º – ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA, doravante denominada **ACABE**, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins lucrativos, observando as normas prevista no Código Civil Brasileiro, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º – A **ACABE** tem sede e foro jurídico à RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS nº – Bairro Boa Mira – Boa Esperança – Estado do Espírito Santo – CEP 29.845-000.

Parágrafo Único – A **ACABE**, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências em qualquer parte do território nacional ou exterior, temporária ou permanente.

Art. 4º – O prazo de duração da **ACABE** será por tempo indeterminado.

Art. 5º – A **ACABE** tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

1. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela **UNESCO**;
2. Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
3. Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
4. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
5. Celebrar convênios com os órgãos públicos em geral e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários desenvolvidos pela **ACABE**;
6. Organizar debates, feiras, seminários e eventos;
7. Promover serviços voluntários;
8. Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da **ACABE**, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades.

§ 1º – A **ACABE** poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

§ 2º – A execução das ações descritas acima, exceto o item “h” serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma **ACABE** sem fins lucrativos.



§ 3º Em hipótese alguma sacrificará algum animal a ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angustia e dor.

§ 4º – De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

§ 5º – Fica vedado a distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo de reserva.

Art. 6º – Para consecução de seus objetivos a ACABE poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou ACABE públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, distritais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPITULO II

Dos associados:

Art. 7º – A ACABE é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

1. Associado Fundador – é aquele que participou da Assembleia Geral da Constituição da ACABE e assinou a ata de fundação;
2. Associado Honorário – é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços a ACABE e contribuindo de maneira destacada com notáveis préstimos à posse responsável de animais;
3. Associado Benemérito – é a pessoa física ou jurídica cuja a contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da ACABE com doações de bens moveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à ACABE, tornando possível o alcance de suas finalidades;
4. Associado Contribuinte – é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da ACABE.

Parágrafo Único – A qualidade de associado da ACABE é intransferível e inalienável.

CAPITULO III

Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

Art. 8º – O postulante à condição de associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.



Art. 9º – Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação de convite formulado pela Diretoria Executiva, sendo dispensadas neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

Art. 10 – Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da ACABE, poderá sofrer as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
3. Exclusão do quadro de associados;

§ 1º – A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo serão contempladas em decisão unanime, pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

§ 2º – Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

1. Malversar, comprovadamente os recursos da ACABE;
2. Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à ACABE ou seus dirigentes;
3. Agredir comprovadamente, outros associados;
4. Adotar posturas que comprovadamente **contrariem** os fins da ACABE;
5. Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da ACABE;
6. Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a ACABE;
7. Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.

§ 3º – Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Art. 11 – A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 12 – Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior à 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

§ 1º – O associado suspenso ficará, enquanto durar a punição alijado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembleia Geral.

§ 2º – Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º – O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior à aplicação da sanção, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, em face da relevância do caso.

§ 4º – A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembleia Geral.



§ 5º A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassando este prazo, a punição será automaticamente extinta.

Art. 13 – Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo segundo do artigo 10º, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

§ 1º – A decisão de decretar a exclusão do associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.

§ 2º – Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.

§ 3º – A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembleia Geral com o intuito de analisar o decreto da exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto de exclusão torna-se insubstancial.

§ 4º – Ao associado será garantido a apresentações de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembleia acerca do decreto de exclusão.

§ 5º – A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembleia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

Art. 14 – A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana a única.

Art. 15 – O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral.

Art. 16 – A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela ACABE, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

§ 1º – Para efetivação da demissão o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigido à Diretoria Executiva da ACABE.

§ 2º – O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da secretaria executiva da ACABE.

§ 3º – O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de demissão.

§ 4º – A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva da ACABE.

§ 5º – A demissão importará no desligamento do quadro de associados da ACABE e acarretará na perda dos direitos associativos.



CAPITULO IV

Dos deveres e direitos dos associados

Art. 17 – São direitos dos associados:

1. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela **ACABE**;
2. Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;
3. Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
4. Participar das Assembleias Gerais;
5. Votar e ser votado;
6. Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da **ACABE**;

Parágrafo Único – A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembleia Geral independentemente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 – São Deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições deste Estatuto;
2. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
3. Atender os objetivos da **ACABE**;
4. Atuar em prol do bem estar da **ACABE**;
5. Atuar ativamente para o funcionamento da **ACABE**, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da **ACABE**;
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à **ACABE**;
7. Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto à **ACABE**;
8. Zelar pelo bom nome da **ACABE**.

Art. 19 – Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à análise e aprovação da Diretoria Executiva da **ACABE para desenvolver atividades como:**

1. Serviços de voluntariado;
2. Realização de eventos de confraternização;
3. Formação de grupos de estudo e pesquisa;

CAPITULO V

Da administração da **ACABE**

Art. 20 – A **ACABE é composta dos seguintes órgãos administrativos:**

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal;

Art. 21 – a Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da **ACABE.**

Art. 22– A Diretoria Executiva terá em sua estrutura interna 4 (Quatro) cargos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.



Assinado digitalmente por
Márcia de Souza Serejic
Data: 2021-02-01 10:47:00

Art. 23 – O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleito entre os associados, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 24 – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da ACABE.

Art. 25 – Poderão ser constituídos departamentos ou poderão ser criadas funções específicas que serão coordenadas pela Diretoria Executiva, cuja atuação está relacionada à execução de trabalho específico, podendo ser executado por associados, voluntários ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.

CAPITULO VI

Da Assembleia Geral

Art. 26 – A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 27 – Compete a Assembleia Geral Ordinária:

1. Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros da Diretoria Executiva;
2. Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros do Conselho Fiscal;
3. Aprovar o balanço patrimonial e contas da ACABE;
4. Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
5. Decidir sobre reformas do estatuto;
6. Aprovar o regimento interno e as ordens normativas de sua competência.

Art. 28 -A Assembleia Geral Extraordinária, poderá reunir-se quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da ACABE e forem respeitadas as normas de convocação.

Art. 29 - A Assembleia Geral será constituída de sócios civilmente capa com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 30 - Outras Assembleias gerais serão designadas extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente da Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por um quinto (1 /5) dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - Não há data prevista para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, mas ela será convocada por motivo imperioso para solução de impasses ou acolher denúncias, nos casos em que a Diretoria não puder resolver. Essa convocação será feita com antecedência de quinze (15) dias, através de editais afixados na sede da instituição, ou divulgados através de correspondência direta, fazendo constar à pauta e dela não podendo afastar-se do assunto.

Art. 31 - A direção dos trabalhos da Assembleia Geral ou da Assembleia Geral Extraordinária caberá ao Presidente da Diretoria, que usará o voto de desempate. Na sua falta, será substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria. Na sua falta, será pelo Secretário da Diretoria. Na falta deste, pelo Associado indicado pela Assembleia Geral.



Parágrafo Único - A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação. Com a presença total dos sócios ou, meia hora depois, em Segunda convocação, com qualquer número.

Art. 32 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 33 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo sistema de voto secreto ou por aclamação, sendo proibida a outorgada procura para votar. O número total de votos será igual ao número de sócios presentes na Assembleia Geral.

Art. 34 - Decidir sobre valores de taxas será atribuição originária e da Diretoria, podendo ser revogado pela Assembleia Geral caso discordem dos valores.

Art. 35 - Só com mais de dois terços (2/3) de votos na Assembleia Geral Extraordinária a ACABE poderá ser extinta, imperando motivos de dificuldades, insuperável ao preenchimento de suas finalidades, e a Assembleia Geral será especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Votada a extinção, será constituída da Assembleia Geral uma comissão de liquidação que apurará o ativo e o passivo de ACABE.

§ 2º - Dissolvida definitivamente a ACABE, se houver saldo líquido do seu patrimônio, este será destinado à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 36 - Os Estatutos poderão ser reformados sempre que necessário desde que aprovada as suas alterações pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Art. 37 - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro, todos serão eleitos para um mandato de três (03) anos.

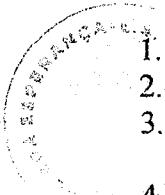
Parágrafo único - Os membros da diretoria poderão ser destituídos de suas funções, por justa causa, e nos casos das funções eletivas deverá sua destituição ser aprovada por maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 38 - Compete a Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
2. Executar a programação anual de atividades da instituição;
3. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
4. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V. Contratar e demitir funcionários;
5. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

Art. 39 - Compete ao Presidente:





1. Representar a ACABE judicial ou extrajudicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e fazer cumprir suas decisões;
4. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em operações financeiras;
5. Executar atos administrativos;
6. Nomear o primeiro e o segundo Secretário, bem como o primeiro e segundo Tesoureiro, através de sua livre indicação no caso de vacância dos cargos, com o compromisso de convocar novas eleições para preenchimento das vagas em aberto;
7. Criar os departamentos necessários à descentralização da administração, nomeando seus Diretores;

Art. 40 - Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

Art. 41 - Compete ao Secretário:

1. Dirigir o expediente da secretaria e executar as determinações do Presidente;
2. Lavrar e subscrever todas as atas;
3. Assinar e expedir identificações sociais.

Art. 42 - Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
2. Responder pelo movimento da Tesouraria;
3. Passar recibo das importâncias recebidas;
4. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. Fazer despesas e efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
6. Depositar em nome da ACABE, as importâncias arrecadadas, em conta conjunta com o Presidente; sendo que sempre com as duas assinaturas para saques;
7. Assinar juntamente com o Presidente da Diretoria cheques e outros documentos financeiros.

Art. 43 - Podem ser criadas novas funções junto à diretoria, ficando suas e competências pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 44 - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros titulares e três (03) suplentes, eleito a cada quatro (04) anos, pela Assembleia Geral em mandato coincidente com o da diretoria.



Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros e escriturações Contábeis da Instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ACABE;
3. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
4. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

Art. 46 - O Patrimônio da ACABE será formado pelos bens moveis e imóveis, valores adquiridos e recebidos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 47 - Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 48 - No caso de dissolução da instituição seguirá o trâmite do art. 35, parágrafos 1º e 2º, deste estatuto.

CAPÍTULO X

Da Prestação de Contas

Art. 49 - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encaminhamento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ACABE, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes e se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais



Art. 50 - Os sócios não respondem solidários ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria contratar em nome da ACABE.

Art. 51 - Os representantes legais das ACABE dirigentes terão lugar destacado nos recintos dos eventos e serão recebidos condignamente.

Art. 52 - A instituição poderá filiar-se a outra Federação, quando houver autorização da assembleia geral.

Art. 53 - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do conselho fiscal terminará no dia da posse da nova Diretoria legalmente eleita e em empossada.

Artigo 54º Sempre que ocorrer grave violação do Estatuto da instituição as penalidades aplicadas se darão pela Diretoria cabendo recurso a Assembleia

Parágrafo Único - Caso a penalidade aplicada seja a exclusão, será proposta pela diretoria e referendada ou não pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, procedendo-se através de votação secreta dos sócios em pleno gozo dos seus direitos, e cabendo ao excluído por maioria simples impetrar recurso, solicitando uma nova votação em data instantaneamente marcada.

Artigo 55º - As penalidades as quais se tratam o artigo anterior se procederão de acordo com a natureza da infração, tendo justa causa, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, seguindo os seguintes meios:

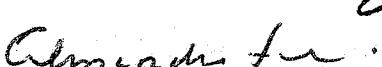
1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Demissão;
4. Exoneração.

Art. 56 - O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

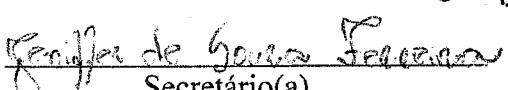
Art. 57 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria consoante regimento interno a ser elaborado no prazo de 60 dias da publicação deste estatuto, e referenciados pela Assembleia Geral.

Art. 58 - Este Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu devido registro em Cartório.

Boa Esperança – ES, 02 de fevereiro de 2024


Presidente


Vice-Presidente

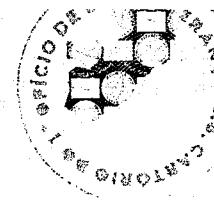

Secretário(a)


Tesoureiro(a)



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE
TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CÍVILS DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA-ES

SUELEM DA SILVA COSTA

Oficiala e Tabeliã Interina

ANEXO DE TÍTULO

Protocolo nº: 3987 de 12/08/2024.

Apresentante: Alessandra Ferrari

Tipo de Serviço: Averbação de Estatuto Social da Associação de Cuidadores de Animais de Boa Esperança.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Apresentado hoje para Averbação, protocolizado e digitalizado sob o nº 3987 Averbado sob nº1 à margem do Registro nº 153.

Dou fé. Boa Esperança – ES, 12/08/2024.



Emolumentos: R\$ 166,93

Encargos: R\$ 41,56 Total: R\$ 208,49

Selo Digital: 022939.SDY2302.02300 – 12/08/2024

Suelen da Silva Costa

Suelen da Silva Costa - Oficiala de Registro Interina

Guilherme Macedo Silva - Oficial Substituto

Stefanie Wandermazz Feitosa - Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br (art. 8º, §3º, Prov. 040/2011-CGJ)

4178429

Av. Virgílio Simonetti, nº 434, Ilmo Covre, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000

Fone: (27) 3768-1715 / (27) 99797-4756

Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Guilherme Macedo Silva

E-mail: atendimento@boaesperanca.com.br

Oficial Substituto



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros e escriturações Contábeis da Instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ACABE;
3. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
4. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

Art. 46 - O Patrimônio da ACABE será formado pelos bens moveis e imóveis, valores adquiridos e recebidos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 47 - Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 48 - No caso de dissolução da instituição seguirá o trâmite do art. 35, parágrafos 1º e 2º, deste estatuto.

CAPÍTULO X

Da Prestação de Contas

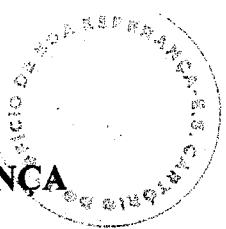
Art. 49 - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encaminhamento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ACABE, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes e se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO
DA
ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA**



Aos 02 (Dois) dias do Mês de fevereiro do Ano de 2024, as 15 horas, nesta cidade de Boa Esperança – ES, na futura sede da Associação à Rua José Francisco dos Santos, nº 226 – Bairro Boa Mira, nesta cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os Senhores e Senhoras: **1) ALESSANDRA FERRARI**, brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada à Rua Maria de Souza Livramento, 233 – Bairro Boa Mira, cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF nº 007.911.917-45, RG 1.088.611-SSP-ES; **2) ANTONIO CARLOS MILAGRES**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Democrata, 674 – Bairro Centro, cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 989.030.807-00, CNH nº 03511834757-DETRAN-ES; **3) NILSON BRISSON DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Antônia Fernandes Corradi, 54 Bairro Centro, cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 034.546.397-86, RG 1.181.375-ES; **4) EDMILSON THEMOTEO DA CUNHA**, brasileiro, casado, Servidor Públco Municipal, residente e domiciliado no local denominado Loteamento Patrimonio do Vinte, s/nº – Distrito do Km 20, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 043.668.487-08, CNH 00896115690-DETRAN-ES; **5) JOÃO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 28, Apto 01 – Bairro Centro, cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 034.087.306-01, RG 4.828.381-SSP-ES; **6) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Senador Eurico Rezende, 272 - Centro, município de Boa Esperança - ES, CEP 29.845-000, CPF 002.362.997-1, CNH nº 02098131602-DETRAN-ES; **7) JULIANO ANTONIO MARTINS KERKOVSKY**, brasileiro, Prestador de Serviços, residente e domiciliado à Rua Epaminondas Nunes, s/nº – Distrito do Km 20, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 173.396.637-46, RG 3.768.160-SSP-ES; **8) MAICON GOMES DE MORAIS**, brasileiro, Membro do poder Legislativo Municipal, residente e domiciliado à Rua Luiz Belique, 44 – Bairro Centro, cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 132.383.747-70, CNH nº 05010353131-DETRAN-ES; **9) PLINYA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 811 – Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 169.927.877-64, CNH 06849631214-DETRAN-ES; **10) PRISCILA SAMPAIO RODRIGUES**, brasileira, Farmacêutica, residente e domiciliada à Rua Maria de Souza Livramento, nº 218 – Bairro Boa Mira, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 107.719.697-08, CNH 05421686570-DETRAN-ES; **11) TIAGO ERCULANO DOS SANTOS**, brasileiro, Prestador de Serviços, residente e domiciliado à Rua São Benedito, s/nº – Bairro Boa Mira, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 167.602.747-50, CNH 07440825021-DETRAN-ES; **12) JENIFFER DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Virgilio Simonetti, 192 – Bairro Ilmo Covre, na cidade de Boa



Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 145.077.447-41, RG nr. 3.554.130-SSP-ES; tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sr.^a **ALESSANDRA FERRARI**, que escolheu a mim **JENIFFER DE SOUZA FERREIRA** para secretariá-la.

Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto aos Órgãos Governamentais e iniciativa privada, no intuito de promover o cuidado e bem estar para com os animais.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA - ACABE**, sediado à **Rua José Francisco dos Santos, nº 226, Bairro Boa Mira, nesta cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000**, Ainda com a palavra, a senhora presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido e colocado em votação para aprovação, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a senhora presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, que submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – **ALESSANDRA FERRARI**, brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada à Rua Maria de Souza Livramento, 233 – Bairro Boa Mira, cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF nº 007.911.917-45, RG 1.088.611-SSP-ES;

Vice – Presidente - **PRISCILA SAMPAIO RODRIGUES**, brasileira, Farmacêutica, residente e domiciliada à Rua Maria de Souza Livramento, nº 218 – Bairro Boa Mira, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 107.719.697-08, CNH 05421686570-DETRAN-ES;

Secretário – **JENIFFER DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Virgilio Simonetti, 192 – Bairro Ilmo Covre, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 145.077.447-41, RG nr. 3.554.130-SSP-ES;



Tesoureira - PLINYA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, Servidora Pública, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 811 – Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 169.927.877-64, CNH 06849631214-DETRAN-ES;

A seguir passou se então a eleição dos membros para compor o conselho fiscal da entidade, os quais foram eleitos os seguintes membros titulares e suplentes:

Conselheiros Titulares:

- JULIANO ANTONIO MARTINS KERKOVSKY**, brasileiro, Prestador de Serviços, residente e domiciliado à Rua Epaminondas Nunes, s/nº – Distrito do Km 20, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 173.396.637-46, RG 3.768.160-SSP-ES;
- TIAGO ERCULANO DOS SANTOS**, brasileiro, Prestador de Serviços, residente e domiciliado à Rua São Benedito, s/nº – Bairro Boa Mira, na cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 167.602.747-50, CNH 07440825021-DETRAN-ES;
- JOÃO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 28, Apto 01 – Bairro Centro, cidade de Boa Esperança – ES, CEP 29.845-000, CPF 034.087.306-01, RG 4.828.381-SSP-ES;

E, por fim, a senhora presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **02 de Fevereiro de 2024 até 02 de Fevereiro de 2027**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Alessandra Fer (ALESSANDRA FERRARI - Presidente Interina),
Jeniffer de Souza Ferreira (JENIFFER DE SOUZA FERREIRA, Secretário Adhoc).

Boa Esperança - ES, 02 de fevereiro de 2024

Alessandra Fer
ALESSANDRA FERRARI
Presidente

Jeniffer de Souza Ferreira
JENIFFER DE SOUZA FERREIRA
Secretário(a)

M
PRISCILA SAMPAIO RODRIGUES
Vice Presidente

Plinys
PLINYA PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureira(a)



LISTA DE PRESENÇA

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, estiveram presentes à assembleia ordinária realizada, à Rua José Francisco dos Santos, nº 226 – Bairro Boa Mira – Boa Esperança – ES, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

1)	ALESSANDRA FERRARI	<i>Alessandra Ferrari</i>
2)	ANTONIO CARLOS MILAGRES	<i>Antônio Carlos Milagres</i>
3)	NILSON BRISSON DA COSTA	<i>Nilson Brisson da Costa</i>
4)	EDMILSON THEMOTEO DA CUNHA	<i>Edmilson Themoteo da Cunha</i>
5)	JOAO LUIZ DOS SANTOS	<i>João Luiz dos Santos</i>
6)	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	<i>José Carlos dos Santos</i>
7)	JULIANO ANTONIO MARTINS KERKOVSKY	<i>Juliano Antônio Martins Kerkovsky</i>
8)	MAICON GOMES DE MORAIS	<i>Maicon Gomes de Moraes</i>
9)	PLINYA PEREIRA DOS SANTOS	<i>Plinya Pereira dos Santos</i>
10)	PRISCILA SAMPAIO RODRIGUES	<i>Priscila Sampaio Rodrigues</i>
11)	TIAGO ERCULANO DOS SANTOS	<i>Tiago Erculano dos Santos</i>
12)	JENIFFER DE SOUZA FERREIRA	<i>Jeniffer de Souza Ferreira</i>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA - ES
Suelen da Silva Costa - Oficiala e Tabeliã Interina

Av. Virgílio Simonetti, 434, Rua Direta – CEP 29845-000
Boa Esperança - ES – Fone/Fax: (27) 3768-1719
E-mail: pr1oficio@bol.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Apresentado hoje para Registro, protocolizado e digitalizado sob o nº 3986
Registrado sob nº 153.
Dou fé. Boa Esperança – ES, 12/08/2024.



Emolumentos: R\$ 364,50
Encargos: R\$ 90,72 Total: R\$ 455,22
Selo Digital: 022939.SDY2302.02299 - 12/08/2024

Suelen da Silva Costa - Oficiala de Registro Interna
Guilherme Macedo Silva - Oficial Substituto
Stefanie Wandermazz Feitosa - Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br (art. 8º, §3º, Prov. 040/2011-CGJ)

CANTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA - ES
Suelen da Silva Costa - Oficiala e Tabeliã Interina

Av. Virgílio Simonetti, 434, Rua Direta – CEP 29845-000
Boa Esperança - ES – Fone/Fax: (27) 3768-1719
E-mail: pr1oficio@bol.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Apresentado hoje para Averbação, protocolizado e digitalizado sob o nº 3987
Averbado sob nº 1 à margem do Registro nº 153.
Dou fé. Boa Esperança – ES, 12/08/2024.



Emolumentos: R\$ 166,93
Encargos: R\$ 41,56 Total: R\$ 208,49
Selo Digital: 022939.SDY2302.02300 - 12/08/2024

Suelen da Silva Costa - Oficiala de Registro Interna
Guilherme Macedo Silva - Oficial Substituto
Stefanie Wandermazz Feitosa - Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br (art. 8º, §3º, Prov. 040/2011-CGJ)



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.209.576/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACABE				PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO DOS SANTOS		NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.845-000	BAIRRO/DISTRITO BOA MIRA	MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA		UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO FERRARIALE71@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9900-2197		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025 às 17:08:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, **ALESSANDRA FERRARI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1088611 e inscrita no CPF sob o nº 007.911.917-45, residente e domiciliada na Rua José Francisco do Santos, nº 226 – Bairro Centro, nesta cidade de Boa Esperança – ES, na qualidade de PRESIDENTE da entidade ASSOCIACAO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANCA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.209.576/0001-43, com sede na Rua José Francisco do Santos, nº 226 – Bairro Centro, nesta cidade de Boa Esperança – ES, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

A referida associação **não realizou qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira** no período de **12/08/2024 a 04/02/2025**, o que a qualifica como pessoa jurídica inativa para fins legais e fiscais, conforme a legislação vigente (como o art. 35 da Lei nº 9.841/99 e instruções da Receita Federal do Brasil).

Declaro, ainda, que a entidade não possui faturamento e não mantém vínculos empregatícios durante o período declarado.

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente das penalidades previstas na legislação criminal e tributária em caso de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e crimes contra a ordem tributária.

Boa Esperança – ES, 21 de novembro de 2025

ASSOCIACAO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANCA

ALESSANDRA FERRAI
Presidente

NILSON BRISSON DA COSTA
CONTADOR



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRA FERRARI

Data: 24/11/2025 13:20:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 00005

ASSOCIACAO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANCA

CNPJ/CPF: 58.209.576/0001-43

End.: Rua JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 226-BOA MIRA - CEP: 29845-000

Município: Boa Esperança

UF: ES

Emitido em: 26/10/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
49000		40000000000	DESPESAS		0,00	36.873,27	0,00	36.873,27
49001		40200000000	DESPESAS		0,00	36.873,27	0,00	36.873,27
49200		40202000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	36.873,27	0,00	36.873,27
49201		40202010000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	36.873,27	0,00	36.873,27
42209		40202010900	Materiais Consumo/Expediente		0,00	35.013,01	0,00	35.013,01
42229		40202012900	Outras Despesas Administrativa		0,00	398,76	0,00	398,76
49202		40202016000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR P.J.		0,00	1.461,50	0,00	1.461,50
42251		40202016001	Prestação de Serviços por PJ		0,00	1.461,50	0,00	1.461,50



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIACAO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANCA

CNPJ/CPF: 58.209.576/0001-43

End.: Rua JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 226-BOA MIRA - CEP: 29845-000

Municipio: Boa Esperança UF: ES

Emitido em: 26/10/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	------	---------------	---------------	------	---------------	------------	-------------	-------------

Resumo do Balancete

ATIVO	18.384,28D
PASSIVO	4.767,85C
DESPESAS	36.873,27D
RECEITAS	50.489,70C
Diferença	0,00
Resultado do Período	13.616,43C

Documento assinado digitalmente
gov.br NILSON BRISSON DA COSTA
Data: 27/10/2025 15:46:11-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

NILSON BRISSON DA COSTA
Avenida Senador Eurico Rezende 1153 1º andar
CEP 29845-000 - Boa Esperança - ES
TELEFONE 27 37681867
Contador CRC 11993 CPF 03454639786



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO

NILSON BRISSON DA COSTA, brasileiro, Casado, Contador com registro no CRC – ES sob nº 11993, em atenção ao disposto no art. 3º, caput e art. 4º, caput e § 1º da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, com a redação dada pela lei nº 11.241/2021, DECLARA que as contribuições recebidas dos associados da entidade **ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.209.576/0001-43, localizada na Rua José Francisco dos Santos Nº 226, bairro Boa Mira, município de Boa Esperança - ES, não excedem a um salário mínimo anual, por associado.

Por ser a presente expressão da verdade, assina abaixo.

Boa Esperança – ES, 27 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente

 **NILSON BRISSON DA COSTA**
Data: 27/10/2025 15:39:25-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

NILSON BRISSON DA COSTA
CRC-ES: 11993



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA

CNPJ/CPF: 58.209.576/0001-43

End.: Rua JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 226-BOA MIRA - CEP: 29845-000

Município: Boa Esperança

UF: ES

Emitido em: 26/10/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
19000		10000000000	ATIVO		0,00	59.705,31	41.321,03	18.384,28
19001		10100000000	ATIVO CIRCULANTE		0,00	55.814,23	41.321,03	14.493,20
19002		10101000000	DISPONIBILIDADES		0,00	55.043,96	41.114,61	13.929,35
19004		10101020000	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS		0,00	55.043,96	41.114,61	13.929,35
19005		10101021000	BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	55.043,96	41.114,61	13.929,35
10026	023707	10101021006	39.693.575 TIAGO ERC		0,00	2.405,00	0,00	2.405,00
10026		10101021006	Banco SICREDI		0,00	51.153,96	41.114,61	10.039,35
10026	016769	10101021006	JOSE EDUARDO GUIMARA		0,00	1.485,00	0,00	1.485,00
19100		10102000000	CRÉDITOS		0,00	770,27	206,42	563,85
19101		10102010000	ADIANTAMENTOS		0,00	770,27	206,42	563,85
11009		10102010900	Outros Adiantamentos		0,00	770,27	206,42	563,85
19200		10200000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	3.891,08	0,00	3.891,08
19300		10203000000	IMOBILIZADO		0,00	3.891,08	0,00	3.891,08
19301		10203010000	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		0,00	3.891,08	0,00	3.891,08
13006		10203010600	Máquinas, Equipamentos e Insta		0,00	3.699,90	0,00	3.699,90
13007		10203010700	Móveis, Utensílios e Instalaçõ		0,00	191,18	0,00	191,18



ASSOCIACAO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANCA

CNPJ/CPF: 58.209.576/0001-43

End.: Rua JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 226-BOA MIRA - CEP: 29845-000

Município: Boa Esperança

UF: ES

Emitido em: 26/10/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
29000		20000000000	PASSIVO		0,00	36.091,59	40.859,44	4.767,85
29001		20100000000	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	36.091,59	40.859,44	4.767,85
29002		20101000000	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		0,00	36.091,59	40.859,44	4.767,85
29010		20101030000	FORNECEDORES - CIRCULANTE		0,00	36.091,59	40.859,44	4.767,85
20041	024792	20101030100	21.622.209 WELLINGTO		0,00	249,08	742,93	493,85
20041	023707	20101030100	39.693.575 TIAGO ERC		0,00	11.613,00	14.018,00	2.405,00
20041	024787	20101030100	48.855.645 JONATHAN		0,00	281,10	281,10	0,00
20041	024789	20101030100	ARTE MAIS		0,00	153,54	153,54	0,00
20041	024791	20101030100	BRASIL INTER COMEX E		0,00	3.699,90	3.699,90	0,00
20041	023904	20101030100	CENTRO MEDICO		0,00	6.369,94	6.594,94	225,00
20041	024184	20101030100	ESHOP IMPORTACAO E C		0,00	1.099,00	1.099,00	0,00
20041	024784	20101030100	ESPAÇO ABDÀ COMERCIO		0,00	191,18	191,18	0,00
20041	024793	20101030100	FERROMAD INDUSTRIA E		0,00	169,69	169,69	0,00
20041	019626	20101030100	GURIRI EMBALAGENS		0,00	171,33	171,33	0,00
20041	024186	20101030100	ICPA COMERCIO		0,00	55,09	55,09	0,00
20041	024185	20101030100	IMPERIO DA SUBLIMACA		0,00	77,88	77,88	0,00
20041	024187	20101030100	INFINITY		0,00	334,16	334,16	0,00
20041	016769	20101030100	JOSE EDUARDO GUIMARA		0,00	7.488,50	9.132,50	1.644,00
20041	024189	20101030100	KAER		0,00	289,52	289,52	0,00
20041	024788	20101030100	KOMFORTA		0,00	29,15	29,15	0,00
20041	024783	20101030100	LJ BASIC		0,00	411,96	411,96	0,00
20041	024183	20101030100	MAQMEI INDUSTRIA E C		0,00	1.529,69	1.529,69	0,00
20041	000613	20101030100	MATERIAL DE CONST LO		0,00	151,29	151,29	0,00
20041	024790	20101030100	MDF PRINT		0,00	55,10	55,10	0,00
20041	024785	20101030100	PERFIL CASA ILUMINAC		0,00	511,70	511,70	0,00
20041	001810	20101030100	PROSYSTEM INFORMATIC		0,00	124,90	124,90	0,00
20041	024188	20101030100	SUBLIMA MATS		0,00	837,12	837,12	0,00
20041	024190	20101030100	SUPER BARATO		0,00	158,10	158,10	0,00
20041	024786	20101030100	ZAYA-E COMERCIO &		0,00	39,67	39,67	0,00
29500		20500000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
29550		20505000000	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS ACUMULA		0,00	0,00	0,00	0,00
29551		20505010000	SUPERÁVITS OU DÉFÍCITS ACUMULA		0,00	0,00	0,00	0,00
25501		20505010100	Superávits (Déficits) Acumulad		0,00	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIACAO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANCA

CNPJ/CPF: 58.209.576/0001-43

End.: Rua JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 226-BOA MIRA - CEP: 29845-000

Município: Boa Esperança

UF: ES

Emitido em: 26/10/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
39000		30000000000	RECEITAS		0,00	0,00	50.489,70	50.489,70
39001		30100000000	RECEITA DAS ATIVIDADES		0,00	0,00	50.453,69	50.453,69
39012		30102000000	RECEITA DE DOAÇÕES		0,00	0,00	20.092,67	20.092,67
31014		30102040000	Doações Não Governamentais PJ		0,00	0,00	20.092,67	20.092,67
39013		30103000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	30.361,02	30.361,02
31025		30103050000	Contribuições Não Governam. PF		0,00	0,00	30.361,02	30.361,02
39500		30500000000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	36,01	36,01
39501		30501000000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	36,01	36,01
39502		30501010000	RECEITAS DE APLIC. FINANC. VARIÁ		0,00	0,00	36,01	36,01
35002		30501010200	Descontos Obtidos		0,00	0,00	36,01	36,01



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de
BOA ESPERANÇA
Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA ESPECIAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Negativa de Débitos
Nº 3436/2025

Certifico, para os devido fins que:

ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: 58.209.576/0001-43

Endereço: Rua JOSE FRANCISCO DOS SANTOS Nº226, - BOA MIRA - Boa Esperança-ES

CEP: 29845-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em nome do sujeito passivo acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando porém a Secretaria Municipal da Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda. Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão Emitida Gratuitamente.

Chave de Validação WEB:2e42a8f0

Esta certidão possui **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Boa Esperança/ES, Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

AVENIDA Senador Eurico Rezende, 780, CENTRO, 29845000 - Boa Esperança - ES CNPJ: 27.167.436/0001-26



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001695250

Identificação do Requerente: CNPJ N° 58.209.576/0001-43

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/11/2025**, válida até **26/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/11/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.CF3D.4F80.8E4C**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA
CNPJ: 58.209.576/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:01 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **D3B1.15C0.BC38.9630**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.209.576/0001-43

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANCA
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 226 / BOA MIRA / BOA ESPERANCA / ES / 29845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

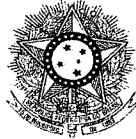
Certificação Número: 2025112111206429932293

Informação obtida em 28/11/2025 10:05:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.209.576/0001-43

Certidão nº: 36798448/2025

Expedição: 30/06/2025, às 16:08:48

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE ANIMAIS DE BOA ESPERANÇA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.209.576/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dívidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3900370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

